



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº. 2.883/21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER EM
DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, áreas de terras, de propriedade do Espólio de Pasqual Antônio Marcon, pertencentes aos lotes com denominação administrativa nºs 211 e 06, da quadra 016, e matrículas nºs 21.787 e 21.788, do livro nº 2 – registro de imóveis, para fins de regularização do passeio público das Ruas Souza Lobo e Marcos Gaspar de Souza, já existente e conforme mapa em anexo, no município de Cotiporã – RS.

► **Área doada 01:** Um imóvel urbano na cidade de Cotiporã, com a denominação Administrativa de lote nº 211 da quadra 16, com área de 61,25m² (sessenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, sitas na esquina formada pelas Ruas Marcos Gaspar de Souza e Souza Lobo, no lado par da primeira, no quarteirão formado por essas duas ruas e mais as ruas da Fonte e Natal Turcatel, com as seguintes confrontações: ao norte, por 2,50 metros, com terras do lote nº 06, de Pasqual Antonio Marcon e sua mulher; ao Sul, por 2,50 metros, com terras do lote rural nº20 da Linha Independencia, de Edegar Luiz Felini e outros; ao leste, por 24,50 metros, com terras do lote 33, de Pasqual Antonio Marcon e sua mulher, e ao oeste, por 24,50 metros, com a rua Marcos Gaspar de Souza.

Parágrafo Único: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 7.801,42 (sete mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela comissão especial de avaliação de áreas de terras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

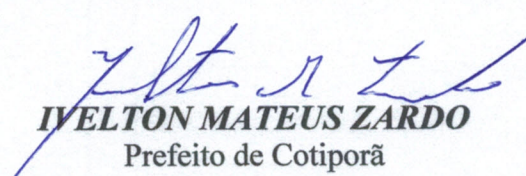
► **Área doada 02:** Um imóvel urbano na cidade de Cotiporã RS, com a denominação Administrativa de lote n° 06 da quadra 16, com área de 92,95m² (noventa e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, sitas na esquina formada pelas Ruas Marcos Gaspar de Souza e Souza Lobo, no lado ímpar desta, no quarteirão formado por essas duas ruas e mais as ruas da Fonte e Natal Turcatel, com as seguintes confrontações: ao norte, por 36,00 metros, com a rua Souza Lobo; ao Sul, por 36,00 metros, por três segmentos retos, partindo do oeste no sentido leste por 2,50 metros com o lote n° 211, daí por 19,35 metros com o lote n° 33, e finalmente por 14,15 metros com o lote n° 46, todos de Pasqual Antonio Marcon e sua mulher; ao leste, por 2,67 metros, com terras de Manoel Dal Magro, e ao oeste, por 2,50 metros, com a rua Marcos Gaspar de Souza.

Parágrafo Único: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 11.839,05 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais com cinco centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela comissão especial de avaliação de áreas de terras.

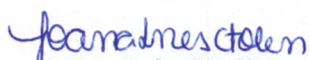
Art. 2º. As despesas com a escrituração e registro da área doada serão suportadas pelo Município, no que couber, e decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal - - -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de _08/10/21_
a _23/10/21_. 4